

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5499/2021

MODALIDADE

Fregão Presencial nº 233/2021

FINALIDADE

Locação de som e iluminação para show musical no verão.

PROponentes

3212 - J. Pereira de Oliveira Sobrinho
Contrato nº 236

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 01/12 A 15/12 AS 14:00 HORAS LOCAL 01/12/2021

HOMOLOGADO 16/12/2021 OPR

VENCIMENTO DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 01 / dezembro DE 2021

UBIRATÃ

PREFEITURA



00000100

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 500/2021

2. OBJETO

Equipamentos de som e iluminação para atender artista no show da virada dia 31/12/2021.

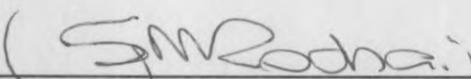
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|-------|-----------|
| 0702 | 9164 | 339039140000 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E | | 10.000,00 |

Ubiratã – Paraná, 30 de novembro de 2021


SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Sullivan Rocha
Sec. de Esportes e Lazer

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

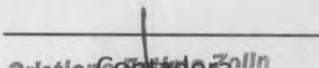
Recebimento: 30/11 /2021

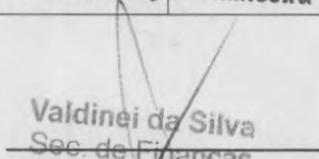
Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|-------------------------------------|--------------------------|
| SIM | NÃO |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|-------------------------------------|--------------------------|
| SIM | NÃO |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

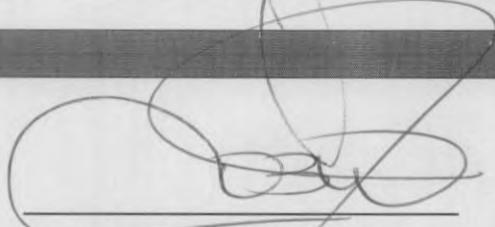
De acordo com a programação financeira


Cristiano Zöllin
Contador
CRC/PR 03218/0


Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

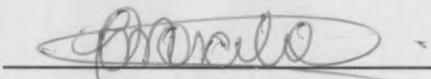
De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 30/11 /2021

Hora: 16:00


Divisão de Licitação

UBIRATÃ

PREFEITURA



00000308

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 500/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Equipamentos de som e iluminação para atender artista no show da virada dia 31/12/2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária visando à composição da estrutura do show da virada de ano.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|-------|-----------|
| 0702 | 9164 | 339039140000 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E | | 10.000,00 |

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 45 dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução objeto será dia 31/12/2021.

6.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.

6.3. Toda a estrutura deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de doze horas do horário estipulado para início de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o evento.

6.4. A empresa deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a empresa deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará a estrutura quando verificado que a mesma está instalada totalmente e de maneira segura.

6.5. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

6.6. A empresa deverá iniciar a desmontagem da estrutura após o término de cada evento, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

6.7. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

6.8. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

6.9. A empresa deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente referente à estrutura instalada.

7. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1. Gestor do Contrato: Sullivan José Mohanna Rocha.

7.2. Fiscal do Contrato: José Soares de Brito

7.3. Fiscal do Contrato Substituto: Hélio Galhardo Júnior.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| Código LC | Lote | Item | Descrição | Qtd | Un | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|---|-----|-----|-------------|--------------|
| 41336 | 1 | 1 | Equipamentos de som e iluminação de acordo com rider técnico. | 1 | UN. | 10.000,00 | 10.000,00 |

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1. Além da documentação exigida para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, será necessária a apresentação pelas interessadas da seguinte documentação para qualificação técnica:

A. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro com atividade regulamentada por lei;

B. Prova de registro ou inscrição do profissional responsável pela instalação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro com atividade regulamentada por lei;

C. Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR35.

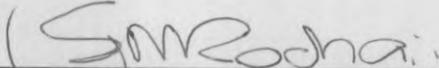
D. Comprovação de curso técnico para segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR10.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o término do evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubiratã, 30 de novembro de 2021.


SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Sullivan Rocha
Secretaria de Esportes e Lazer

UBIRATÃ

PREFEITURA



00000600

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:
 RAZÃO SOCIAL: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES
 CNPJ: 13.911.596/0001-23

FORNECEDOR 02:
 RAZÃO SOCIAL: ADEMIR LUIZ MEDINA 795291279-87
 CNPJ: 26.655.736/0001-91

FORNECEDOR 03:
 RAZÃO SOCIAL: L J TRINDADE - SOM
 CNPJ: 08.250.774/0001-82

| CÓD | LOTE | ITEM | QTDE | UN. MED. | DESCRIÇÃO | FORNECEDOR | | | CRITÉRIO | VALOR | |
|-------|------|------|------|----------|--|---------------|---------------|---------------|-------------|---------------|---------------|
| | | | | | | 1 | 2 | 3 | | UNIT. FINAL | TOTAL |
| | | | | | | V. UNIT | V. UNIT | V. UNIT | | | |
| 41336 | 1 | 1 | 1 | UN. | Equipamentos de som e iluminação de acordo com rider técnico nas seguintes especificações: Equipamento de PA: 01 mesa digital 32 canais; 01 processador digital 4 vias; 12 caixas de alta line 03 vias ou 8 KF 3 vias; 12 caixas de baixa com 2 alto falantes 18"; 4 amplificadores de potência 5000 6 amplificadores de potência de 1600; 4 amplificadores de potência de 1200; 2 amplificadores de potência de 800; 01 multicabo 36 pares 50 metros. Equipamento de palco: 01 mesa digital 32 canais 8 a auxiliares; 01 processador digital para side; 01 side fill duplo; 01 amplificador potência 5000; 04 amplificador de potência 1600; 01 amplificador de potência 1200; 01 amplificador de potência 800; 01 sub duplo para bateria; 04 monitores; 01 power play de 8 canais; 03 fones koss porta pro com cabos; 01 bateria completa; 01 kit microfone para bateria; 06 microfones sm 57 para instrumentos; 06 microfones sm 58; 02 microfones sem fio AKG, SHURE ou similar de ótima qualidade; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 8 pedestais; 01 praticável de 220x84x50; 25 cabos de microfones 10 metros; 10 cabos de instrumentos 8 metros; 6 direc box. Equipamentos de iluminação: 24 metros de treliças p 50 alumínio; 46 metros de treliças p 30 alumínio; 02 máquinas de fumaça; 8 beam 2005R; 24 par led RGBWA; 01 mesa de luz; 8 par 64 foco S; 01 rak 12 canais DMX; cortinas pretas. | R\$ 12.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 15.800,00 | MENOR VALOR | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| | | | | | | | | | | VALOR TOTAL | R\$ 10.000,00 |

000007

00000800

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

ORÇAMENTO

Prefeitura de Ubitatã Pr

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|--|-----------|
| 01 | Equipamentos de som e iluminação para atender artista no show da virada dia 31/12/2021 de acordo com rider técnico | |
| | Equipamento de PA | |
| | 01 mesa digital 32 canais | 12.000,00 |
| | 1 processador digital 4 vias | |
| | 12 caixas de alta line 03 vias ou 8 KF 3 vias | |
| | 12 caixas de baixa com 2 alto falantes 18" | |
| | 4 amplificadores de potencia 5000 | |
| | 6 amplificadores de potencia de 1600 | |
| | 4 amplificadores de potencia de 1200 | |
| | 2 amplificadores de potencia de 800 | |
| | 01 multicabo 36 pares 50 metros | |
| | Equipamento de palco | |
| | 01 mesa digital 31 canais 8 auxiliares | |
| | 01 processador digital para side | |
| | 01 side fill duplo | |
| | 01 amplificador potencia 5000 | |
| | 04 amplificador de potencia 1600 | |
| | 01 amplificador de potencia 1200 | |
| | 01 amplificador de potencia 800 | |
| | 01 sub duplo pra bateria | |
| | 04 monitores | |
| | 01 power play de 8 canais | |
| | 03 fones koss porta pro com cabos | |
| | 01 bateria completa | |
| | 01 kit microfone pra bateria | |
| | 06 microfones sm 57 para instrumentos | |
| | 06 microfones sm 58 | |
| | 02 microfones sem fio AKG, SHURE ou similar de ótima qualidade | |
| | 01 cubo de baixo | |
| | 01 cubo de guitarra | |
| | 08 pedestais | |
| | 01 praticável de 220x840x50 | |
| | 25 cabos de microfones 10 metros | |

Ubitatã Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Paraná

C0000900

J. P. LOCAÇÕES

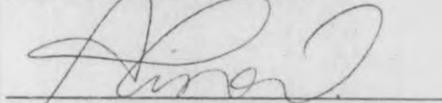
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

| | |
|---|-----------|
| 10 cabos de instrumentos 8 metros 6 direc box | |
| Equipamentos de iluminação | |
| 24 metros de treliças p 50 46 metros de treliças p 30 02 maquinas de fumaça 08 beam 200 5R 24 par led RGBWA 01 mesa de luz 08 par 64 foco 5 01 rak 12 canais DMX Cortinas prestas | |
| TOTAL DOS SERVIÇOS | 12.000,00 |

Ubiratã - PR, 26/11/2021



J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCAÇÕES

CPF: 407.604.569-68

RG: 3.396.872-8 SSP-PR

+9

13.911.596/0001-23

Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 1290 - Centro

Ubiratã - PR

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -
LOCAÇÕES

Rua Nossa Senhora Aparecida, n°. 1290 - Centro - CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná

00001000

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ADEMIR LUIZ MEDINA 795291279-87

CNPJ: 266557360001/91

END: RUA ERNSTO NOVES DE SOUZA N. 1618

CIDADE: UBIRATÃ

TEL: 44 98814-9253

EMAIL: medinasom@hotmail.com

Ubiratã, 25 de novembro de 2021

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|---|-------|
| 01 | <p>Equipamentos de som e iluminação para atender artista no show da virada dia 31/12/2021 de acordo com rider técnico</p> <p style="text-align: center;">Equipamento de PA</p> <p>01 mesa digital 32 canais 1 processador digital 4 vias 12 caixas de alta line 03 vias ou 8 KF 3 vias 12 caixas de baixa com 2 alto falantes 18" 4 amplificadores de potencia 5000 6 amplificadores de potencia de 1600 4 amplificadores de potencia de 1200 2 amplificadores de potencia de 800 01 multicabo 36 pares 50 metros</p> <p style="text-align: center;">Equipamento de palco</p> <p>01 mesa digital 31 canais 8 auxiliares 01 processador digital para side 01 side fill duplo 01 amplificador potencia 5000 04 amplificador de potencia 1600 01 amplificador de potencia 1200 01 amplificador de potencia 800 01 sub duplo pra bateria 04 monitores 01 power play de 8 canais 03 fones koss porta pro com cabos 01 bateria completa 01 kit microfone pra bateria 06 microfones sm 57 para instrumentos 06 microfones sm 58 02 microfones sem fio AKG, SHURE ou similar de ótima qualidade 01 cubo de baixo 01 cubo de guitarra 08 pedestais</p> | |

| | |
|---|-----------|
| 01 praticável de 220x840x50 25 cabos de microfones 10 metros 10 cabos de instrumentos 8 metros 6 direc box | |
| Equipamentos de iluminação | |
| 24 metros de treliças p 50 46 metros de treliças p 30 02 maquinas de fumaça 08 beam 200 5R 24 par led RGBWA 01 mesa de luz 08 par 64 foco 5 01 rak 12 canais DMX Cortinas prestas | |
| TOTAL DOS SERVIÇOS | 10.000,00 |

ASSINATURA

TNT SONORIZAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: L J TRINDADE- SOM
 CNPJ: 08.250.774/0001-82-
 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 170
 JARDIM PANORAMA – UBIRATÃ PR
 TEL:(44) 35434276 (44)999791565
 EMAIL: ljtrindadesom@hotmail.com

Ubiratã, 25 de novembro de 2021

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|---|-------|
| 01 | <p>Equipamentos de som e iluminação para atender artista no show da virada dia 31/12/2021 de acordo com rider técnico</p> <p style="text-align: center;">Equipamento de PA</p> <p>01 mesa digital 32 canais 1 processador digital 4 vias 12 caixas de alta line 03 vias ou 8 KF 3 vias 12 caixas de baixa com 2 alto falantes 18" 4 amplificadores de potencia 5000 6 amplificadores de potencia de 1600 4 amplificadores de potencia de 1200 2 amplificadores de potencia de 800 01 multicabo 36 pares 50 metros</p> <p style="text-align: center;">Equipamento de palco</p> <p>01 mesa digital 31 canais 8 auxiliares 01 processador digital para side 01 side fill duplo 01 amplificador potencia 5000 04 amplificador de potencia 1600 01 amplificador de potencia 1200 01 amplificador de potencia 800 01 sub duplo pra bateria 04 monitores 01 power play de 8 canais 03 fones koss porta pro com cabos 01 bateria completa 01 kit microfone pra bateria 06 microfones sm 57 para instrumentos 06 microfones sm 58 02 microfones sem fio AKG, SHURE ou similar de ótima qualidade 01 cubo de baixo 01 cubo de guitarra 08 pedestais</p> | |

00001300

| | |
|---|-----------|
| 01 praticável de 220x840x50 25 cabos de microfones 10 metros 10 cabos de instrumentos 8 metros 6 direc box | |
| Equipamentos de iluminação | |
| 24 metros de treliças p 50 46 metros de treliças p 30 02 maquinas de fumaça 08 beam 200 5R 24 par led RGBWA 01 mesa de luz 08 par 64 foco 5 01 rak 12 canais DMX Cortinas prestas | 15.800,00 |
| TOTAL DOS SERVIÇOS | 15.800,00 |

Atenciosamente: Lorival J Trindade

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

C0001500

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 854 Credito Orcamentario 1 Ordinario
 Orgao..... = 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 Unidade Orcamentaria.. = 07.02 Divisao de Lazer
 Funcional..... = 278130011 Desporto e Lazer
 Projeto/Atividade..... = 2225000 Manutencao das atividades de final de ano.
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/11/2021 ate 30/11/2021

Dotacao Inicial..... = 550.000,00
 Credito Suplementar.... = 0,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 0,00
 Liquidado no Período.... = 35.000,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 35.000,00
 Empenhado ate o Período. = 35.000,00
 Liquidado ate o Período. = 35.000,00
 Pago ate o Período..... = 35.000,00
 A Pagar Processado..... = 0,00
 A Pagar nao Processado.. = 0,00
 Total a Pagar..... = 0,00
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 515.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 30/Nov/2021, 14h e 17m.

Dotacao Inicial..... = 550.000,00
 Credito Suplementar.... = 0,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 0,00
 Liquidado no Período.... = 35.000,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 35.000,00
 Empenhado ate o Período. = 35.000,00
 Liquidado ate o Período. = 35.000,00
 Pago ate o Período..... = 35.000,00
 A Pagar Processado..... = 0,00
 A Pagar nao Processado.. = 0,00
 Total a Pagar..... = 0,00
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 515.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 30/Nov/2021, 14h e 17m.

Dotacao Inicial..... = 550.000,00
 Credito Suplementar.... = 0,00
 Reducao Orcamentaria... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 0,00
 Liquidado no Período.... = 35.000,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 35.000,00
 Empenhado ate o Período. = 35.000,00
 Liquidado ate o Período. = 35.000,00
 Pago ate o Período..... = 35.000,00
 A Pagar Processado..... = 0,00
 A Pagar nao Processado.. = 0,00
 Total a Pagar..... = 0,00
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponivel..... = 515.000,00

UBIRATÃ

PREFEITURA



000016

COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE MEI/ME/EPP

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|--|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.911.596/0001-23 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 04/07/2011 |
| NOME EMPRESARIAL J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCACOES - | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J.P. LOCACOES | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R NOSSA SENHORA APARECIDA | NUMERO 1290 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 85.440-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO UBIRATA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (44) 3543-3566 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2021 às 10:26:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

00001800

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---------------------------------|---|-------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.655.736/0001-91 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| | | DATA DE ABERTURA 05/12/2016 | |
| NOME EMPRESARIAL ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987 | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDINA SOM | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R ERNESTO NOVAES DE SOUZA | NÚMERO 1618 | COMPLEMENTO CASA | |
| CEP 85.440-000 | BAIRRO/DISTRITO JD SAO PAULO | MUNICÍPIO UBIRATA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDINASOM@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (44) 9756-1400 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2021 às 10:27:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

00002000

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|--|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.250.774/0001-82 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 17/08/2006 |
| NOME EMPRESARIAL L J TRINDADE - SOM | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TNT - SONORIZACAO | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R BENJAMIM CONSTANT | NUMERO 170 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 85.440-000 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA | MUNICÍPIO UBIRATA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LJTRINDADESOM@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (44) 3543-4276 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2021 às 10:27:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

UBIRATÃ

PREFEITURA



000023 

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: Solicitação d parecer jurídico - CI 500/2021 -Pregão Presencial

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 01/12/2021 09:44

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

000024/100

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 500/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Anexos:

CI 500.pdf

1,6MB

EDITAL.docx

145KB

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico referente a requisição de licitação nº 500/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para aquisição de equipamentos de som e iluminação para atender artista no show da virada dia 31/12/2021.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21



deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”



Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubiratã:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial.”

Quanto justificativa da Requisição de Licitação consta que: “ A contratação se faz necessária visando à composição da estrutura do show da virada de ano.” A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirar a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.



O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e da ata de registro de preço, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados e as minutas encontram-se formalmente em ordem e atendem as determinações legais.

Em análise ao caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, bem como o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início.

Em suma, entendemos que estão presentes, tanto na minuta do edital, termo de referência e minuta da ata de registro de preços, as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei n.º 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou



discriminações. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubiratã, 01 de dezembro de 2021.

CARLOS
DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma
digital por CARLOS
DANIEL SOBIERAI
MACHADO
Dados: 2021.12.01
10:50:27 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

UBIRATÃ

PREFEITURA



000030 *de*

EDITAL E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5499/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW MUSICAL NO RÉVEILLON.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|-------|---------|--------------|---|-------|---------------|
| 0702 | 9164 | 339039140000 | Locação de bens móveis e outras naturezas | Livre | R\$ 10.000,00 |

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

bela, amada e gentil



A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubiratã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.



7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW MUSICAL NO RÉVEILLON.**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW MUSICAL NO RÉVEILLON.**

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

bela, amada e gentil

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante



- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

- A) Prova de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro com atividade regulamentada por lei;
- B) Prova de registro ou inscrição do profissional responsável pela instalação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro com atividade regulamentada por lei.
- C) Exigência apenas para assinatura do contrato, conforme item 19 do presente edital:
 - I. Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR35.
 - II. Comprovação de curso técnico para segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR10.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou

por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais de serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.



19.2.3. A adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

- A. Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR35.
- B. Comprovação de curso técnico para segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR10.

19.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não

esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.



21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

bela, amada e gentil

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Procuração;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Ubiratã - Paraná, 1º de dezembro de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5499/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW MUSICAL NO RÉVEILLON.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária visando à composição da estrutura das festividades de final de ano, em especial do show de Réveillon.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valor máximo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR R\$ |
|------|--|-----|---------------|
| 1 | Equipamentos de som e iluminação de acordo com rider técnico nas seguintes especificações: Equipamento de PA: 01 mesa digital 32 canais; 01 processador digital 4 vias; 12 caixas de alta line 03 vias ou 8 KF 3 vias; 12 caixas de baixa com 2 alto falantes 18"; 4 amplificadores de potência 5000; 6 amplificadores de potência de 1600; 4 amplificadores de potência de 1200; 2 amplificadores de potência de 800; 01 multicabo 36 pares 50 metros. Equipamento de palco: 01 mesa digital 32 canais 8 auxiliares; 01 processador digital para side; 01 side fill duplo; 01 amplificador potência 5000; 04 amplificador de potência 1600; 01 amplificador de potência 1200; 01 amplificador de potência 800; 01 sub duplo para bateria; 04 monitores; 01 power play de 8 canais; 03 fones koss porta pro com cabos; 01 bateria completa; 01 kit microfone para bateria; 06 microfones sm 57 para instrumentos; 06 microfones sm 58; 02 microfones sem fio AKG, SHURE ou similar de ótima qualidade; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 8 pedestais; 01 praticável de 220x840x50; 25 cabos de microfones 10 metros; 10 cabos de instrumentos 8 metros; 6 direc box. Equipamentos de iluminação: 24 metros de treliças p 50 alumínio; 46 metros de treliças p 30 alumínio; 02 máquinas de fumaça; 8 beam 2005R; 24 par led RGBWA; 01 mesa de luz; 8 par 64 foco 5; 01 rak 12 canais DMX; cortinas pretas. | 1 | R\$ 10.000,00 |

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de quarenta e cinco dias, iniciada a partir da assinatura do contrato.



5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A locação do objeto será para o dia 31/12/2021.

5.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.

5.3. Toda a estrutura deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de doze horas do horário estipulado para início do evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o show.

5.4. A empresa deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a empresa deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará a estrutura quando verificado que a mesma está instalada totalmente e de maneira segura.

5.5. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da empresa, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

5.6. A empresa deverá iniciar a desmontagem da estrutura após o término do evento, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

5.7. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.

5.8. Fica a cargo da empresa o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

5.9. A empresa deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente referente à estrutura instalada.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o término do evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|-------|---------|--------------|---|-------|---------------|
| 0702 | 9164 | 339039140000 | Locação de bens móveis e outras naturezas | Livre | R\$ 10.000,00 |

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Sullivan José Mohanna Rocha.

9.2. Caberá à fiscalização do Contrato ao servidor José Soares de Brito, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Hélio Galhardo Júnior.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



00005300

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR R\$ |
|------|---|-----|-----------|
| 1 | Equipamentos de som e iluminação de acordo com rider técnico nas seguintes especificações: Equipamento de PA: 01 mesa digital 32 canais; 01 processador digital 4 vias; 12 caixas de alta line 03 vias ou 8 KF 3 vias; 12 caixas de baixa com 2 alto falantes 18"; 4 amplificadores de potência 5000; 6 amplificadores de potência de 1600; 4 amplificadores de potência de 1200... | 1 | R\$ |

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

bela, amada e gentil

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5499/2021, Pregão Presencial nº 233/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW MUSICAL NO RÉVEILLON**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade e valor:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|-----------|-----|----|---------|----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de quarenta e cinco dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A locação do objeto será para o dia 31/12/2021.

5.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à **CONTRATADA** com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.

5.3. Toda a estrutura deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de doze horas do horário estipulado para início do evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o show.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções de imediato. O CONTRATANTE apenas aceitará a estrutura quando verificado que a mesma está instalada totalmente e de maneira segura.

5.5. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

5.6. A CONTRATADA deverá iniciar a desmontagem da estrutura após o término do evento, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

5.7. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a CONTRATADA deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

5.8. Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

5.9. A CONTRATADA deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente referente à estrutura instalada.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

bela, amada e gentil

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o término do evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|-------|---------|--------------|---|-------|---------------|
| 0702 | 9164 | 339039140000 | Locação de bens móveis e outras naturezas | Livre | R\$ 10.000,00 |

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Sullivan José Mohanna Rocha.

12.2. Caberá à fiscalização do Contrato ao servidor José Soares de Brito, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Hélio Galhardo Júnior.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

bela, amada e gentil

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Pesquisar...



0000650

Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6d3111b4f63m6d&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

| | | | | | | | |
|-------|------|------|------|------|------|------|------|
| TODOS | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 |
| 2014 | 2013 | 2012 | 2011 | 2010 | 0 | | |

| | |
|---|------|
| Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6d3111b4f63k6d&nc=46&id_modalidade=1) | 2 |
| Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6d3111b4f63k6d&nc=46&id_modalidade=2) | 218 |
| Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6d3111b4f63k6d&nc=46&id_modalidade=3) | 139 |
| Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6d3111b4f63k6d&nc=46&id_modalidade=4) | 411 |
| Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6d3111b4f63k6d&nc=46&id_modalidade=5) | 2422 |
| Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6d3111b4f63k6d&nc=46&id_modalidade=6) | 126 |
| Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6d3111b4f63k6d&nc=46&id_modalidade=7) | 642 |
| Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6d3111b4f63k6d&nc=46&id_modalidade=8) | 52 |
| Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6d3111b4f63k6d&nc=46&id_modalidade=10) | 28 |
| Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=6d3111b4f63k6d&nc=46&id_modalidade=14) | 1 |

Abertura: 15/12/2021 às 14:00

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5499/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 233/2021

Publicação: 01/12/2021

00006600

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ 10.000,00

Objeto:

LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW MUSICAL NO RÉVEILLON

 Anexos EDITAL

🕒 Última atualização: 01/12/2021 14:39:22

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

 Última Atualização: 01/12/2021 14:39:22



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.478- ANO: XVI

Página 11 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 15 horas do dia 15 de dezembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 01 de dezembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 01 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5499/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW MUSICAL NO RÉVEILLON.

Recebimento e abertura das propostas: 15 de dezembro 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 1º de dezembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5462/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 207/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material para manutenção de veículos.

4. FORNECEDOR (A): WF DOS SANTOS AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 31.361.578/0001-05, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1249, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-223.000,00 (duzentos vinte três mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/11/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5463/2021.

2. MODALIDADE Nº: 208/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de plotagem de plantas de projetos arquitetônicos e executivos.

4. FORNECEDOR (A): RIEDO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.286.041/0001-17, estabelecida à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 160, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-21.850,00 (vinte um mil oitocentos cinquenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/11/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5467/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 212/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição e locação de materiais para utilização em decoração natalina.

4. FORNECEDOR (A): ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.799.786/0001-98, situada na Rua Rio Grande do Sul, 1408, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-130.160,00 (cento e trinta mil cento e sessenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/11/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5445/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para executar projeto de cyberbullying nos projetos sociais da rede socioassistencial com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, e através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos para desenvolver atividades, conforme Termo de Referência. Conforme deliberação nº 089/2019.

VALOR: R\$-25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.799.786/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5467/2021.

OBJETO: Aquisição e locação de materiais para utilização em decoração natalina.

VALOR: R\$-130.160,00 (cento e trinta mil cento e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME, inscrita no CNPJ nº 12.370.448/0001-86.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5423/2021.

OBJETO: Aquisição de produtos químicos para limpeza dos veículos, equipamentos e maquinários da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

VALOR: R\$-27.400,00 (vinte sete mil quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.799.786/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5465/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais para utilização em decoração natalina.

VALOR: R\$-26.774,20 (vinte seis mil setecentos setenta quatro reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 16.686.340/0001-58.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5379/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de medicamentos.

VALOR: R\$-3.726,00 (três mil setecentos vinte seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

00006800

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|--|--|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE UBIRATÃ | | |
| Ano* | 2021 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 233 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 5499 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW MUSICAL NO RÉVEILLON | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0700227813001122253390391400 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 10.000,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 01/12/2021 | Data Registro | 02/12/2021 |
| Data da Abertura das Propostas | 15/12/2021 | Data Registro | |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 ([Logout](#))

UBIRATÃ

PREFEITURA



00006900

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

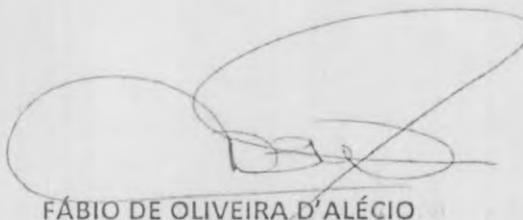
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO



PORTARIA Nº 147, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Designa pregoeira e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, lotada na Secretaria da Administração, para assumir a função de pregoeira do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 01/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá à Pregoeira, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Fábio Dalécio
Prefeito

FÁBIO-DE-OLIVEIRA-DALÉCIO

00007400

FASE EXTERNA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

00007500

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002956

NOME DA EMPRESA: J. Ferreira de Oliveira

MODALIDADE: Pregão Presencial 233/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 15 / 12 / 2021

HORÁRIO: 14 : 08 min

Carla
PROTOCOLISTA

Município de Ubatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Anderson Aparecido Silva Escrevente
Jorge Gongora Villela Tabelião
Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela Substituto

Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

000076

Livro:00162-P

Capa:0014860

Folha:166/168

PROCURAÇÃO PÚBLICA que entre si faz, de um lado como outorgante: **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME**, em favor de: **ALINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (13/08/2019), neste Tabelionato de Notas, situado à Rua Santos Dumont, 984, centro, CEP-85.440-000, Ubatã-PR, perante mim, Escrevente comparece parte entre si justas, havidas e contratadas a saber: de um lado como outorgante: **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.911.596/0001-23, com sede à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1.290, CEP: 85.440-000, Centro em Ubatã-PR nos termos de NIRE-41 8 0059346-8, Certidão Simplificada datada aos 09/08/2019 com o último arquivamento sob nº 20180783432 aos 05/02/2018, Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, arquivados às folhas 035/039 da pasta 38 de Contratos Sociais e Certidões Simplificadas, neste ato representado por seu empresário **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, brasileiro, maior e capaz, empresário, solteiro o qual declara não possuir união estável, natural de Itambé/PR, filho de GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA e MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA, nascido em 21/04/1961, conforme certidão de registro de nascimento lavrado sob termo nº 5.234 no livro nº 05-A, às folha nº 155, no CRC de Itambé-Pr aos 10/05/1961, portador da Cédula de Identidade nº 3.396.872-8/SSP/PR, expedida em 28/02/1981, inscrito no CPF/MF sob nº 407.604.569-68, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1.290, CEP: 85.440-000, Ubatã-PR, email: não consta, reconhecida como própria de mim, Tabelião, pelos documentos apresentados, dou fé; e por ela me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora: **ALINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, maior e capaz, secretária, solteira a qual declara não possuir união estável, natural de Ubatã/PR, filha de JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO e MARIA CLARICE DA SILVA, nascida em 24/11/1991, conforme certidão de registro de nascimento lavrado sob termo nº 5.472 no livro nº A-10, às folha nº 58, no CRC Distrital de Yolanda, Ubatã-Pr aos 29/04/1993, portadora da Cédula de Identidade nº 12.761.800-3/SSP/PR, expedida em 27/04/2009, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04931946350/DETRAN/PR, expedida em 27/06/2011, inscrita no CPF/MF sob nº 078.171.979-89, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1.290, CEP: 85.440-000, Centro, Ubatã-PR, email: não consta. **PODERES:** ao qual delega amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar a empresa acima mencionada, podendo para tanto dita procuradora, assinar requerimentos, aceitar e assinar livros e papeis, documentos e ou mais que necessário for, assinar CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES SOCIAIS, estipulando e/ou aceitando clausulas e condições da sociedade, representá-la junto a Junta Comercial de qualquer Estado, em todos os seus departamentos, para solicitar baixa e/ou alterações, subscrever, empregar e retirar capital, tratar de todos os negócios concernentes à mesma: podendo pagar e receber contas,



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÁ • ESTADO DO PARANÁ

Anderson Aparecido Silva Jorge Gongora Villela Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela

Escrevente

Tabelião

Substituto

Rua Santos Dumont, 984 • Ubiatá • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00162-P

Capa:0014860

Folha:166/168

declarar imposto de renda, comprar e vender mercadorias e prestar serviço relativos a seu comércio, fazer atestado de visitas técnicas, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, movimentar conta bancária, junto a BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, BANCO DO BRASIL S/A, SANTANDER S.A, BANCO HSBC, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI-ABCD PR/SP -SICREDI VALE DO PIQUIRI, ABCD PR/SP, BANCO COOPERATIVO SICREDI, COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ-SICOOB METROPOLITANO, BANCO CREDICOAMO; UNIPRIME PIONEIRA DO PARANÁ COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA BANCO 099 AGÊNCIA 4108, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, requerer talonários de cheques, endossar e assinar duplicatas, endossar cheques de terceiro nominal e desconta-las, admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como a Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras, Justiça Federal, podendo para tanto assinar requerimentos, propor parcelamentos de débitos, recibos de quitações, interpor recursos, desistências, enfim representá-la no que for necessários, inclusive em Empresas de Correios e Telégrafos, e empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral; representá-la em qualquer juízo, instancia ou tribunal, constituir advogados com poderes da clausula "Ad-Judicia" para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, propor e variar ações, acordar transigir, recorrer e interpor, embargar, concordar, fazer declarações de crédito, desistir, firmar compromissos, e ainda, receber credito, passar recibos e dar quitações, aceitar e assinar quaisquer papeis, livros, documentos, requerimentos, guias, representar a empresa na qualidade de preposto nas licitações, pregões e concorrências públicas e privadas, em quaisquer prefeituras municipais e Órgãos governamentais dentro do território brasileiro, ou nomear alguém para representar a empresa quando for necessário, conferindo ainda poderes para participar em quaisquer, licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir, autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, oferecer Lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa outorgante e tudo mais que for licito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, o que dará por bom firme e valioso, enfim os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO:** fica autorizado o substabelecimento. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Procuração tem prazo de 10 anos. **DAS DECLARAÇÕES:** A outorgante anteriormente qualificada, declara: a) que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÁ • ESTADO DO PARANÁ
Anderson Aparecido Silva Jorge Gongora Villela Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela
Escrevente Tabelião Substituto
Rua Santos Dumont, 984 • Ubatá • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

00007800

Livro:00162-P

Capa:0014860

Folha:166/168

previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente. b) que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declarações da mesma. **CERTIFICA O TABELIÃO:** que a procuradora mandatária ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa fé, sendo que a mesma responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta procuração, a qual feita, e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas que são isentas de acordo com o artigo do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 13.911.596/0001-23, HASH Nº 38f6.5ff8.9efa.042a.abd6.be76.1c28.e00d.9989.c9f9 Negativa; CPF 407.604.569-68, HASH Nº e0ea.36e0.6223.27ba.861c.b71d.e56a.4c5c.5d69.dec2 Negativa; CPF 078.171.979-89, HASH Nº cbbe.9e5b.c3f2.7f65.c715.6404.e1ba.66da.e3c6.6fa4 Negativa. Ato devidamente protocolado sob nº 0000756/2019, no livro nº 13, nesta data. Eu, (a.), Jorge Gongora Villela, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (384,62VRC), Funrejus: R\$18,56, Selo: R\$0,80, ISS: R\$3,71, FADEP: R\$3,71. **Selo Digital Nº rYber.XGJ46.8NutM, Controle: 4hxEt.UqqJr.** Ubatá-PR, 13 de agosto de 2019. (aa.) J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME, JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, empresário da Outorgante. Jorge Gongora Villela, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Rafaelly Pereira dos Reis, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Ubatá-PR, 13 de agosto de 2019

Rafaelly Pereira dos Reis
Escrevente



FUNARPEN

SELO DIGITAL
rYber.XGJ46.8NutM
4hxEt.UqqJr
<http://funarpen.com.br>



000079

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968

Nome do Empresário

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO

Nome Fantasia

J.P. LOCACOES

Capital Social

1,00

Número Identidade

33968728

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

407.604.569-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/07/2011

Números de Registro

CNPJ

13.911.596/0001-23

NIRE

41-8-0059346-8

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA

Número

1290

Bairro

CENTRO

Município

UBIRATA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

04/07/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Técnico(a) de sonorização e de iluminação

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos

Promotor(a) de vendas

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos

Locador(a) de instrumentos musicais

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Barraqueiro(a)

Bike propagandista

Atividades Secundárias (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

73.19-0/02 - Promoção de vendas

45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

000080

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME09499520

Número do Identificador
13911596000123

Data de Emissão
22/11/2017



| | | | | |
|--|--|---|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800593468 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO | | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS (se casado) XXX | | | |
| FILHO DE (pai) GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA | (mãe) MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA | | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 21/04/1961 | IDENTIDADE (número) 33968728 | Órgão emissor SSP | UF PR | CPF (número) 407.604.569-68 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA | | | | NÚMERO 1290 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85440-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã | |
| MUNICÍPIO Ubitatã | | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | | |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | | A JUNTA COMERCIAL DO | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO | | |
| NOME EMPRESARIAL J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME | | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA | | | | NÚMERO 1290 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85440-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã | |
| MUNICÍPIO Ubitatã | UF PR | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) leticia@deltacontab.com.br | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001906 Atividade Secundária 2532201, 4292801, 4520007, 7319002, 7319099, 7729202, 7739003, 8230001, 9001902 | Descrição do Objeto Atividades de sonorização e de iluminação, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Promoção de vendas, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem e manutenção de estruturas metálicas, Produção musical, Produção de artefatos estampados de | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/07/2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.911.596/0001-23 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL: OPORTUNIDADE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| DATA ASSINATURA 23/01/2018 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | | |
| _____ | |  PR2180001424113 | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 17:34 SOB N° 20180783432.
PROTOCOLO: 180783432 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800406600. NIRE: 41800593468.
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

00008300

SE

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2021

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã – PR, 10 de Dezembro de 2021.



**J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCAÇÕES**
CPF: 407.604.569-68
RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº
1290 - Centro
Ubitatã - PR

**J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCAÇÕES**

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

ANEXO IV

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 233/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$- 10.000,00** (dez mil reais).

O prazo de execução: será de acordo com a data estipulada de 31/12/2021. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instaladas.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Joaquim Pereira de Oliveira Sobrinho, inscrito no CPF sob n° 407.604.569-68 e no RG sob n° 3.396.872-8 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatã, estado do Paraná.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, agência: 0747-1, conta corrente: 24903-3, Ubitatã - Pr.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR R\$ |
|------|---|-----|---------------|
| 1 | Equipamentos de som e iluminação de acordo com rider técnico nas seguintes especificações: Equipamento de PA: 01 mesa digital 32 canais; 01 processador digital 4 vias; 12 caixas de alta line 03 vias ou 8 KF 3 vias; 12 caixas de baixa com 2 alto falantes 18"; 4 amplificadores de potência 5000; 6 amplificadores de potência de 1600; 4 amplificadores de potência de 1200; 2 amplificadores de potência de 800; 01 multicabo 36 pares 50 metros. Equipamento de palco: 01 mesa digital 32 canais 8 auxiliares; 01 processador digital para side; 01 side fill duplo; 01 amplificador potência 5000; 04 amplificador de potência 1600; 01 amplificador de potência 1200; 01 amplificador de potência 800; 01 sub duplo para bateria; 04 monitores; 01 power play de 8 canais; 03 fones koss porta pro com cabos; 01 bateria completa; 01 kit microfones para bateria; 06 microfones sm 57 para instrumentos; 06 microfones sm 58; 02 microfones sem fio AKG, SHURE ou similar de ótima qualidade; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 8 pedestais; 01 praticável de 220x840x50; 25 cabos de microfones 10 metros; 10 cabos de instrumentos 8 metros; 6 direc box. Equipamentos de iluminação: 24 metros de treliças p 50 alumínio; 46 metros de treliças p 30 alumínio; 02 máquinas de fumaça; 8 beam 2005R; 24 par led RGBWA; 01 mesa de luz; 8 par 64 foco 5; 01 rak 12 canais DMX; cortinas pretas. | 1 | R\$ 10.000,00 |

Rua Nossa Senhora Aparecida, n°. 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Ubitatã

Paraná

J. P. LOCAÇÕES

00008600

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

Ubiratã – PR, 10 de Dezembro de 2021.



J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCAÇÕES
CPF: 407.604.569-68
RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº
1290 - Centro
Ubiratã - PR

J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCAÇÕES

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná



J. P. LOCAÇÕES

00008700

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL N° 233/2021

O signatário do presente declara, em nome da proponente **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob n° 13.911.596/0001-23, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 1290, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio de seu Representante Legal, o Senhor JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO e de seu contador, o Senhor DIVANIR PEREIRA DA SILVA, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar n° 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar n° 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4° da Lei Complementar 123/06.

Ubitatã – PR, 10 de Dezembro de 2021.



**J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCAÇÕES**

CPF: 407.604.569-68

RG: 3.396.872-8 SSP-PR

DELTA CONTABILIDADE

Divanir Pereira da Silva
Bacharel em Ciências Contábeis

DIVANIR PEREIRA DA SILVA

Contador

CPF: 203.263.279-91

CRC-PR: 018.315/O-5

13.911.596/0001-23

Rua Nossa Senhora Aparecida, n°

1290 - Centro

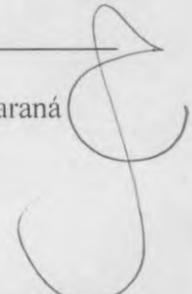
Ubitatã - PR

**J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCAÇÕES**

Rua Nossa Senhora Aparecida, n°. 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Ubitatã

Paraná



000088



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|------------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME | | | Protocolo: PRC2109071200 |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | | | |
| NIRE (Sede) 41800593468 | CNPJ 13.911.596/0001-23 | Arquivamento do Ato de Inscrição 04/07/2011 | Início de Atividade 04/07/2011 |
| Endereço Completo Rua NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 1290, CENTRO-Ubiratã/PR- CEP85440-000 | | | |
| Objeto Atividades de sonorização e de iluminação, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Promoção de vendas, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem e manutenção de estruturas metálicas, Produção musical, Produção de artefatos estampados de metal. | | | |
| Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | | | Porte ME (Microempresa) |
| Último Arquivamento | | Ato/eventos | Situação |
| Data 05/02/2018 | Número 20180783432 | 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | ATIVA Status SEM STATUS |
| Nome do Empresário: JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO | | | |
| Identidade: 33968728 | | CPF: 407.604.569-68 | |
| Estado civil: SOLTEIRO(A) | | Regime de bens: NÃO INFORMADO | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/11/2021, às 10:37:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Q3VMGHDS.



PRC2109071200



00008908

SS


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.911.596/0001-23 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/07/2011 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCACOES - |
|---|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J.P. LOCACOES | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|---|----------------|----------------------|
| LOGRADOURO R NOSSA SENHORA APARECIDA | NÚMERO 1290 | COMPLEMENTO ***** |
|---|----------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|----------------------|----------|
| CEP 85.440-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO UBIRATA | UF PR |
|-------------------|---------------------------|----------------------|----------|

| | |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (44) 3543-3566 |
|---------------------|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2011 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2021 às 14:39:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00009108



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCACOES -
CNPJ: 13.911.596/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:36 do dia 10/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2022.

Código de controle da certidão: **EAF5.704E.1753.7190**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000092000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

6794/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES -
CPF/CNPJ...: 13.911.596/0001-23
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 07/01/2022

Código de Autenticidade: 122506236122506

UBIRATÃ EM 08/12/2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00009300

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025642895-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.911.596/0001-23**
Nome: **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCACOES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

00009400

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.911.596/0001-23

Razão Social: JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO

Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA 1290 / CENTRO / UBRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2021 a 23/12/2021 ✓

Certificação Número: 2021112401484119872456

Informação obtida em 08/12/2021 14:40:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00009500

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCACOES - (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.911.596/0001-23

Certidão n°: 56336665/2021

Expedição: 08/12/2021 às 14:39:53

Validade: 05/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCACOES - (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.911.596/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00009600

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

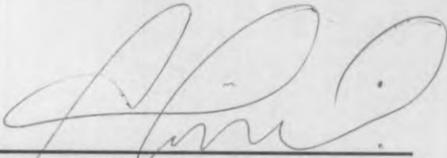
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2021

O signatário da presente, o (a) senhor (a) **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã – PR, 10 de Dezembro de 2021.



**J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO – LOCAÇÕES**
CPF: 407.604.569-68
RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23
Rua Nossa Senhora Aparecida, nº
1290 - Centro
Ubiratã - PR
**J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCAÇÕES**

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 151665/2021

Validade: 03/01/2022

Razão Social: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME

CNPJ: 13911596000123

Num. Registro: 63301

Registrada desde : 28/04/2017

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1290 CENTRO CENTRO

Município/Estado: UBIRATA-PR

CEP: 85440000

Objetivo Social:

Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Promoção de vendas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Montagem e manutenção de estruturas metálicas; Produção musical e Produção de Artefatos estampados de metal. 73.190/99 outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas as atribuições de seu responsável técnico na modalidade de engenharia civil.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 13911596000123

1 - RODRIGO RETAMIRO SOARES

Carteira: PR-150769/D Data de Expedição: 11/01/2016

Desde: 28/04/2017 Carga Horária: 2: H/S Até: 01/04/2018

Desde: 02/05/2018 Carga Horária: 10: H/M Até: 19/04/2020

Desde: 15/07/2020 Carga Horária: 10:0 H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 363244/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

00009800

Emitida via Internet em 15/12/2021 12:30:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **151664/2021**

Validade: 31/12/2021

Nome Civil: RODRIGO RETAMIRO SOARES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-150769/D

Registro Nacional : 1715012500

Registrado(a) desde : 11/01/2016

Filiação : ERNESTO LEITE SOARES

ALAIDE RETAMIRO LEITE SOARES

Data de Nascimento : 13/01/1987

Documento de Identidade : 9.148.022-0 Orgão Emissor : SESP UF : PR

CPF : 06063266933

Naturalidade : UBIRATA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 16/12/2015

Diplomação : 16/12/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63301 - J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME

CNPJ: 13911596000123

Desde: 15/07/2020 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/MES

75432 - A.L.L. CARVALHO CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 37926609000104

Desde: 07/06/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 363246/2021.

000100 

Emitida via Internet em 15/12/2021 12:29:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

000101A88

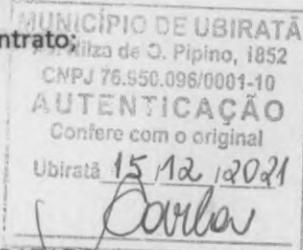
Pelo presente instrumento particular de contrato, J Pereira de Oliveira Sobrinho Locações, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, Bairro Centro, Ubitatã – PR, devidamente inscrita no CNPJ 13.911.596/0001-23, neste ato representado pela proprietária Sr Joaquim Pereira de Oliveira Sobrinho, inscrito sob CPF 407.604.569-68, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ubitatã-PR, ora denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado o Sr. Vitor Hugo Galindo, brasileiro, casado, Técnico em Eletrotécnica, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatã-Pr, portador da cédula de identidade RG nº 6.862.906-3 e CPF nº 036.793.329-20, com registro no CRT/PR sob nº 03679332920, de ora diante chamado de CONTRATADO, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O CONTRATADO acima qualificada, obriga-se a prestar serviços de assessoria na área de Técnico em eletrotécnico, sendo que as todas Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002, poderão ser contratados arbitrariamente pela empresa através de outros profissionais e/ou ainda ser contratados de forma extra-contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

1. Constituem obrigações e responsabilidades do contratado:
 - 1.1 Exercer as atividades de assessoramento técnico, realização de estudos, acompanhamento técnico e adequação de normas internas, regulamentos e instruções técnicas de trabalho na qualidade de Responsável Técnico da Empresa.
 - 1.2 Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, além de erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização, quando do seu comparecimento as obras em andamento;
 - 1.3 Manter o devido sigilo da empresa quanto aos serviços objeto do presente contrato;



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - 2.1 Cumprir e fazer cumprir todos os compromissos financeiros para com o CONTRATADO;
 - 2.2 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, informações e cópias de projetos e/ou serviços que se façam necessários para a prestação dos serviços, assim como comunicar formalmente por possíveis irregularidades encontradas pela fiscalização;
 - 3.4 Cumprir e fazer cumprir suas obrigações de recolhimento de taxas, TRT's e demais encargos necessários para a realização dos serviços pelo CONTRATADO;
 - 3.5 Recolher e manter em dia as obrigações fiscais municipais, estaduais ou federais, ficando aqui o CONTRATADO inerente a esta responsabilidade;
 - 3.6 A CONTRATANTE se compromete em manter e zelar pelo bom nome e imagem do CONTRATADO no mercado de trabalho.

Vitor Hugo Galindo
Joaquim Pereira de Oliveira Sobrinho

3.7 A CONTRATANTE se compromete a cobrir eventuais despesas relativas a deslocamentos, viagens, estadias, alimentação e cobertura médica em caso de realização de atividades realizadas fora da comarca de contratação e atuação da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

4 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia referente de R\$2.632,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), reajustável anualmente conforme índice do salário mínimo federal, cujo pagamento será realizado a partir da assinatura deste;

4.1 A CONTRATANTE cumprirá suas atividades de acordo com a demanda não ultrapassando esta de 8(OITO) horas de atividade/diárias em horário comercial de segunda a sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO

5 O presente contrato terá início em 01 de Outubro de 2021 e término em 01 de Outubro de 2022, de acordo com o disposto no Código Civil – Lei n.º 10.406/2002, art. 598.

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal do contratante ou contratado, no prazo mínimo de 30(trinta) dias, anteriores ao distrato.

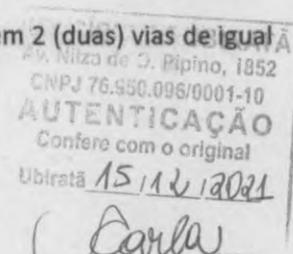
5.2 A falta de cumprimento da cláusula terceira por período superior a 60 dias poderá ser considerado motivo de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. Para dirimir as questões oriundas desta contratação, será competente o Foro Estadual da cidade e Comarca de Ubitatã – Paraná.

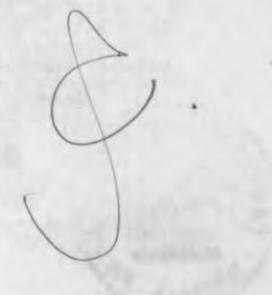
Assim, justas e contratadas a CONTRATANTE e CONTRATADO firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Ubitatã, 01 de Outubro de 2021



[Handwritten signature]
 Pereira de Oliveira Sobrinho - Locações
 CNPJ: 13.911.596/0001-23
 Contratante

[Handwritten signature]
 Vitor Hugo Galindo
 CPF: 036.793.329-20
 Contratado





Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

000104 *DB*

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
CRT 04

2021

Nome
VITOR HUGO GALINDO

Data de Registro
22/04/2010

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Registro Nacional
1427933920

Cadastr. de Empregados
00719/2621



Exercício de função com a especialização em artigo 36 da Lei 13.639/2018, desde 09/06/2020. Declaração do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Assessoria de Profissionais

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
CRT 04

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
ZILDA DA CRUZ GALINDO
IVANILDO CLOVIS DE LIRA GALINDO

CPF
036.793.329-20

Doc. de Identidade
68629063

Nascimento
21/03/1985

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
UBIRATA/PR



Exercício de função com a especialização em artigo 36 da Lei 13.639/2018, desde 09/06/2020. Declaração do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

WALDIR APARECIDO ROSA
CARTEIRA DE IDENTIDADE COM EF. PÚBLICA EM TIPOU TERCEIROS NACIONAIS

Handwritten signature

000105/20

CERTIFICADO ECOLOGICAMENTE CORRETO



INBRAEP

Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante

CERTIFICADO

Certificamos que **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, portando o CPF 407.604.569-68 e RG 33968728 concluiu com aproveitamento o curso de Reciclagem da NR-10 Básico (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), com carga horária de 20 horas. Oferecido pela empresa **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES-**, no período de 28/09/2021 a 30/09/2021

Ubiratã (PR), 30 de Setembro de 2021.

Antonio Zimmermann Jr
Diretor

Joaquim Pereira de Oliveira Sobrinho
Aluno(a)





INBRAEP

Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante

CERTIFICADO

Certificamos que **BRUNO GEOVANI DA SILVA OLIVEIRA**, portando o CPF 093.983.219-47 e RG 13.511.175-9 concluiu com aproveitamento o curso de Reciclagem da NR-35 Trabalho em Altura, com carga horária de 8 horas. Oferecido pela empresa **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES-**, no período de **30/09/2021 a 30/09/2021**

Ubiratã (PR), 30 de Setembro de 2021.

Antonio C Zimmermann Jr
Diretor

Bruno Geovani da Silva Oliveira

Bruno Geovani da Silva Oliveira
Aluno(a)



0001000

000107 *[assinatura]*



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13911596000123

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



00010800

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2021 15:18:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCACOES -**
CNPJ: **13.911.596/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

00010902

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5499/2021**

Às 14 horas do dia 15 de dezembro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, nomeada pela Portaria nº 189/2021 e a senhor Renan Felipe da Silva Lima, indicado como membro da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 233/2021, tipo menor preço por item, para Locação de som e iluminação para show musical de Réveillon. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, apenas a empresa **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.911.596/0001-23, protocolou os envelopes às 14h08min.

Foi solicitado que o representante da licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, o representante foi devidamente credenciado. A pregoeira rubricou o envelope de proposta da Licitante, a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado, o qual foi posteriormente aberto. Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pela pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A proposta foi aceita pela pregoeira, uma vez que a mesma encontra em conformidade com as exigências editalícias. A Pregoeira propôs ao representante a negociação dos valores dispostos na proposta apresentada afim de obter desconto, contudo, não obteve êxito. A empresa ofertou proposta no valor de R\$ 10.000,00.

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a Licitante se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foram constatados impedimento da licitante presente em participar da Licitação.

O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a pregoeira verificou se todas as documentações apresentadas atendiam ao disposto em edital. Foi verificado que a empresa **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO – LOCAÇÕES** apresentou os documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias, assim como apresentou toda a documentação exigida para assinatura do contrato. Assim sendo, a empresa confirmou suas condições habilitatórias.

Após a classificação da licitante, a pregoeira informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, a qual seria registrada em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES** considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento. O representante se retirou da sessão anteriormente ao término da lavratura da ata.



Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão às 14h20min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representante legal.

Carla Baena

Carla Baena Aguiar Melo

Pregoeira

Renan Felipe da Silva Lima

Renan Felipe da Silva Lima

Equipe de Apoio

J Pereira de Oliveira Sobrinho

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

Representante legal

000112 *ps*

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000113

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 233/2021, processo nº 5499/2021 cujo objeto é a locação de som e iluminação para show musical no réveillon.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 16 de dezembro de 2021.


Carlos Daniel S. Gerai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

000114 *PS*

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5499/2021.
2. MODALIDADE Nº: 233/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW MUSICAL NO RÉVEILLON.
4. FORNECEDOR (A): **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23 com sede no endereço Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/12/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de Dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



CONTRATO Nº 236/2021

PROCESSO Nº 5499/2021

PREGÃO Nº 233/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº 44 998596489, e-mail alineoliveira2273@gmail.com, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5499/2021, Pregão 233/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW MUSICAL NO RÉVEILLON**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|------|-----|-----------|-----------|
| 1 | Equipamentos de som e iluminação de acordo com rider técnico. | 1,00 | UN. | 10.000,00 | 10.000,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-10.000,00(dez mil reais)**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de quarenta e cinco dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A locação do objeto será para o dia 31/12/2021.

bela, amada e gentil



5.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde a estrutura deverá ser instalada.

5.3. Toda a estrutura deverá estar instalada e pronta para uso com antecedência mínima de doze horas do horário estipulado para início do evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o show.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções de imediato. O CONTRATANTE apenas aceitará a estrutura quando verificado que a mesma está instalada totalmente e de maneira segura.

5.5. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

5.6. A CONTRATADA deverá iniciar a desmontagem da estrutura após o término do evento, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

5.7. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a CONTRATADA deverá prover a substituição de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

5.8. Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

5.9. A CONTRATADA deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente referente à estrutura instalada.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

bela, amada e gentil



6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

bela, amada e gentil



7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o término do evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

bela, amada e gentil



8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR |
|-------|---------|--------------|---|-------|---------------|
| 0702 | 9164 | 339039140000 | Locação de bens móveis e outras naturezas | Livre | R\$ 10.000,00 |

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

bela, amada e gentil



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Sullivan José Mohanna Rocha.

12.2. Caberá à fiscalização do Contrato ao servidor José Soares de Brito, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Hélio Galhardo Júnior.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes; responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

bela, amada e gentil



13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

bela, amada e gentil



13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

bela, amada e gentil



14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



00012500

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 16 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

Representante legal da empresa
Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

00012600

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.485- ANO: XVI

Página 1 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------------|---|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| PROCESSOS LICITATÓRIOS | 1 |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | 1 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5481/2021.
 2. MODALIDADE Nº: 221/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
 4. FORNECEDOR (A): JVS DEDETIZADORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.013.233/0001-61, estabelecida à AVENIDA VIDIGAL, no nº 521, na cidade de São Tomé, Estado do PR.
 5. VALOR: R\$- R\$-9.082,00 (Nove mil e oitenta e dois reais).
 6. FORNECEDOR (A): DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.686.037/0001-27, estabelecida à Rua das Tipuanas, no nº 877, na cidade de Maringá, Estado do PR.
 7. VALOR: R\$-34.020,00 (Trinta e quatro mil e vinte reais)
 8. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/12/2021.
 9. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de Dezembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5499/2021.
 2. MODALIDADE Nº: 233/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW MUSICAL NO RÉVEILLON.
 4. FORNECEDOR (A): J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23 com sede no endereço Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
 5. VALOR: R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/12/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.072.379/0001-06.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5505/2021.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.
 VALOR: R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais).
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 13.911.596/0001-23.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5499/2021.
 OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW MUSICAL NO RÉVEILLON.
 VALOR: R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais)
 DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.746.422/0001-02.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5359/2021.
 OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza e produtos diversos para Secretaria da Educação.
 VALOR: R\$-25.401,00 (vinte cinco mil quatrocentos e um reais).
 DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): M S RETAMERO CONSTRUTORA ME, inscrita no CNPJ nº 18.884.305/0001-79.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5494/2021.
 OBJETO: Aquisição de material de construção destinado à execução de carneiras, galerias, calçadas, manutenção e conservação do Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.
 VALOR: R\$-7.599,00 (sete mil quinhentos noventa e nove reais).
 DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 83, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal entre os dias 20 e 31 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal entre os dias 20 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para atendimento das demandas essenciais, a direção da Câmara Municipal organizará a escala dos servidores que permanecerão em serviço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 84, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias a servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora Michelly Nasser Borges que exerce o cargo de Servente de Limpeza desta Câmara, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 à 01/05/2021, para gozá-las a partir de 20 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início